



Câmara Municipal de Vereadores

SALDANHA MARINHO - RS.

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/89 "

INSTITUI O SISTEMA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO.

Art. 1º - Fica instituído o sistema de pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS, quando em viagem e a missão do Município nos valores abaixo indicados:

- I - Quando a viagem for p/dentro do Estado - 04 OTNs
- II - Quando a Viagem for p/fora do Estado - 08 OTNs

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o espaço de afastamento do Município compreendido entre 08 e 18 horas, pagar -se-a 1/2(meia) diária.

Art. 2º - Somente por ordem expressa, por escrito e justificada pelo Presidente da Câmara Municipal, poderão os Vereadores auferirem os benefícios contidos neste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Decreto Legislativo correrão por conta da rubrica 3132, da Câmara Municipal suplementada se for o caso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDENCIA, JANEIRO 23/1989.-

Ver. NERY IRINEU CONTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
VALTER NEUMANN CASTELLI
-Dir. Geral-